

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 - DE 17 DE ABRIL DE 2002.

Fixa o valor da UFM para o exercício de 2002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - A UFM – Unidade Fiscal do Município, criada através da Lei nº 2999, de 10.10.01, no valor de R\$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos), passará a vigorar durante todo o exercício de 2002, no importe de R\$ 10,05 (dez reais e cinco centavos).

Parágrafo único - A UFM será reajustada monetariamente, em períodos anuais – ano civil, ou seja, em 01 de janeiro de cada ano, e obedecerá a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 168, de 27.12.01.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de abril de 2.002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JOSÉ CARLOS FORMÁGIO
Secretário da Fazenda e Planejamento

CM n.º 12/2002 - PLC